

## Câmara Municipal de Sorriso ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio"

# LEI COMPLEMENTAR N° 163/2013





#### LEI COMPLEMENTAR N.º163/2013.

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2013.

SÚMULA: CRIA CARGO E RESPECTIVA FUNÇÃO, ALTERA ANEXOS I, II E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O EXMO. SR. DILCEU ROSSATO, PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES AUTORIZADAS POR LEI, FAZ SABER A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES, APROVOU E ELE SANCIONA A SEGUINTE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO I

| Referência | Cargos  | Hs/<br>Sem<br>40 | Requisitos            | Vencimento<br>Padrão (R\$)<br>1.008,74 | Vagas<br>10 |
|------------|---|------------------|-----------------------|--|-------------|
| CE - 01    | Auxiliar de<br>Serviços Gerais  |                  | Alfabetizado          |  |             |
| CE - 02    | Motorista I   | 40               | Alfabetizado          |  | 01          |
| CE - 03    | E – 03 Motorista II 40 Ensino Fundamenta E – 04 Auxiliar 40 Ensino Administrativo Fundamenta E – 05 Auxiliar de 10 Ensino Médic Informática |                  | Ensino<br>Fundamental | 1.857,50                               | 02          |
| CE - 04    |   |                  | Ensino<br>Fundamental | 2.160,00                               | 03          |
| CE - 05    |   |                  | Ensino Médio          | 2.200,00                               | 01          |
| CE – 06    |   |                  | Ensino Médio          | 2.299,78                               | 04          |
| CE - 07    | Cinegrafista  | 40               | Ensino Médio          | 2.564,03                               | 01          |
| CE - 08    | Gestor Legislativo  | 40               | Ensino Médio          | 3.655,47                               | 04          |
| CE – 08    | Agente de<br>Finanças e<br>Controle   |                  | Ensino Médio          | 3.655,47                               | 02          |
| CE - 09    | Técnico de<br>Informática   | 40               | Ensino<br>Superior    | 3.703,60                               | 01          |
| CE - 10    | Técnico Legislativo   | 30               | Ensino                | 6.235,16                               | 02          |





|         |                        |    | Superior           |          |    |
|---------|------------------------|----|--------------------|----------|----|
| CE – 10 | Controlador<br>Interno | 40 | Ensino<br>Superior | 6.235,16 | 01 |
| CE – 10 | Ouvidor<br>Parlamentar | 30 | Ensino<br>Superior | 6.235,16 | 01 |
| CE – 10 | Contador               | 40 | Ensino<br>Superior | 6.235,16 | 01 |
| TOTAL   |                        |    |                    |          | 34 |

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO II

| Referência | Cargos                                  | Hs/<br>Sem | Requisitos                              | Vencimento<br>Padrão (R\$) | Vagas |
|------------|---|------------|---|----------------------------|-------|
| CC - 01    | Assistente<br>Parlamentar I             | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 1.301,65                   | 11    |
| CC – 02    | Assistente<br>Parlamentar II            | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 2.517,35                   | 12    |
| CC – 03    | Secretário Executivo                    | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 2.436,97                   | 04    |
| CC - 04    | Assessor de Imprensa                    | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 4.198,77                   | 02    |
| CC - 04    | Cerimonialista                          | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 4.198,77                   | 01    |
| CC – 05    | Tesoureiro                              | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 4.417,44                   | 01    |
| CC - 06    | Coordenador<br>Administrativo           | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 5.368,83                   | 01    |
| CC – 06    | Coordenador de<br>Serviços Legislativos | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 5.368,83                   | 01    |
| CC - 06    | Coordenador de<br>Comunicação Social    | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 5.368,83                   | 01    |
| CC – 06    | Coordenador<br>de Finanças              | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 5.368,83                   | 01    |
| CC – 07    | Coordenador Geral                       | 40         | Livre<br>Nomeação                       | 6.235,20                   | 01    |
| CC - 07    | Assessor Jurídico                       | 30         | Livre<br>Nomeação<br>Ensino<br>Superior | 6.235,20                   | 02    |
| TOTAL      |   |            |   |                            | 38    |







Art. 3° - O Anexo IV da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO IV

#### ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS EM PROVIMENTO EFETIVO

CARGO: AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Referência: CE - 01

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Alfabetizado

 b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

Condições de trabalho:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e uso de uniforme.

#### Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Executar serviços de zeladoria, conservação e manutenção da Câmara Municipal, garantindo o bom funcionamento, assegurando-lhes as condições de higiene e segurança; preparar e servir café, chá, água e outros; zelar pela ordem e limpeza da copa.
- b) Descrição Detalhada:
- ✓ Executar serviços de zeladoria no prédio da Câmara Municipal, promovendo a limpeza e conservação, vigiando o cumprimento do regulamento interno para assegurar o asseio, ordem e segurança do prédio e o bem estar de seus ocupantes.
- ✓ Inspecionar as dependências da Câmara, efetuando os trabalhos de limpeza, remoção ou incineração de resíduos para assegurar o bem estar dos ocupantes.
- ✓ Preparar e servir café, chá, sucos, água e lanches rápidos, para atender os funcionários e visitantes da Câmara Municipal.
  - ✓ Lavar e guardar os utensílios, para assegurar sua posterior utilização.
- ✓ Efetuar limpeza e higienização da copa, lavando pisos, peças, azulejos e outros, para manter um bom aspecto de higiene e limpeza.
- ✓ Receber, armazenar e controlar o estoque dos produtos alimentícios e material de limpeza, requisitando a sua reposição sempre que necessário, a fim de atender ao expediente da Câmara.
  - ✓ Executar outras tarefas correlatas, determinadas pelo superior imediato.

CARGO: MOTORISTA I Referência: CE - 02





#### Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Alfabetizado
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação Categoria C.

#### Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais
- Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Dirigir com segurança e zelo os veículos automotores da Câmara Municipal, observando as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo, ou servidor por ele designado.
- b) Descrição Detalhada
- ✓ Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança.
- ✓ Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.
- ✓ Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis.
- ✓ Zelar pela manutenção do veículo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento.
- ✓ Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes.
- ✓ Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições.
- ✓ Recolher o veículo após liberação, deixando-o, estacionado e fechado, corretamente.
  - ✓ Realizar serviços prioritariamente na cidade e ou interior do município.
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

### CARGO: MOTORISTA II

#### Referência: CE - 03

#### Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Ensino Fundamental
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, Carteira Nacional de Habilitação Categoria C.

#### Condições de Trabalho:

a) Jornada: 40 horas semanais







b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a realização de viagens e trabalhos aos sábados, domingos e feriados. Sujeito ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

- a) **Descrição Sumária**: Dirigir com segurança e zelo os veículos automotores da Câmara Municipal, observando as normas de trânsito e as instruções recebidas do Chefe do Poder Legislativo, ou servidor por ele designado.
- b) Descrição Detalhada
- ✓ Inspecionar o veículo antes da saída, verificando o estado dos pneus, os níveis de combustível, água e óleo do cárter, testando freios, parte elétrica, e outros mecanismos, para certificar-se de suas condições de funcionamento e segurança.
- ✓ Dirigir o veículo, obedecendo ao Código Nacional de Trânsito, seguindo mapas, itinerários ou programas estabelecidos, para conduzir usuários e materiais aos locais solicitados ou determinados.
- ✓ Agir com polidez e delicadeza, dentro dos padrões de urbanidade recomendáveis.
- ✓ Zelar pela manutenção do veiculo, comunicando falhas e solicitando reparos ao setor competente, para assegurar o seu perfeito funcionamento.
- ✓ Providenciar, sempre que necessário, o abastecimento de combustível, água e lubrificantes.
- ✓ Efetuar reparos de emergência e troca de pneus no veículo, garantindo a sua utilização em perfeitas condições.
- ✓ Recolher o veículo após liberação, deixando-o, estacionado e fechado, corretamente.
- ✓ Realizar serviços prioritariamente para fora do município, tais como: em viagens levando vereadores, servidores da Câmara e ou outras tarefas designadas pelo Presidente da Câmara.
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo Presidente da Câmara ou servidor por ele designado.

#### CARGO: AUXILIAR ADMINISTRATIVO

Referência: CE - 04

#### Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Ensino Fundamental
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais
- Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

a) Descrição Sumária: Executar trabalhos de coleta e de entrega, interno e externo, de correspondências, documentos, encomendas e outros afins, para atender as solicitações e necessidades da administração da Câmara Municipal.







#### b) Descrição Detalhada:

✓ Executar serviços internos, entregando documentos, mensagens e pequenos volumes, em unidades da própria organização.

✓ Executar serviços externos, quando necessário, efetuando pequenas compras e pagamentos de contas da Administração da Câmara Municipal.

✓ Executar serviços simples de escritório, arquivando, tirando cópias de documentos, atendendo telefone, anotando recados e outros, para auxiliar o andamento dos serviços administrativos.

✓ Orientar e encaminhar visitantes às diversas unidades da organização, prestando informações necessárias, atendendo às solicitações dos mesmos.

Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

#### CARGO: AUXILIAR DE INFORMÁTICA

Referência: CE - 05

#### Requisitos para o Provimento

a) Instrução: Ensino Médio Técnico em Informática.

 b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### Condições de Trabalho:

a) Jornada: 40 horas semanais.

 Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.
- b) Descrição Detalhada:
- ✓ Auxiliar na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal.
- ✓ Manter atualizado os dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal.
  - ✓ Manter atualizado a home-page da Câmara Municipal.
- ✓ Assessorar no uso do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal, transmissão *on-line* e pela TV das sessões ou outras programações da Câmara.
- ✓ Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica.
- ✓ Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores linux e Windows.
- ✓ Auxiliar na instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.
- ✓ Notificar e informar aos usuários do sistema ou ao Técnico de Informática, sobre qualquer falha ocorrida.
- ✓ Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.







- ✓ Executar e controlar os serviços de processamento de dados nos equipamentos que opera.
- ✓ Executar o suporte técnico necessário para garantir o bom funcionamento dos

equipamentos, com substituição, configuração e instalação de módulos, partes e componentes.

- ✓ Executar o controle dos fluxos de atividades, preparação e acompanhamento da fase de processamento dos serviços e/ou monitoramento do funcionamento de redes de computadores.
  - ✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado.
- ✓ Auxiliar na execução de planos de manutenção, dos equipamentos, dos programas, das redes de computadores e dos sistemas operacionais.
- ✓ Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.
  - Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### CARGO: ASSISTENTE ADMINISTRATIVO

Referência: CE - 06

#### Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Ensino Médio
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais
- Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Atender ao público em geral, identificando e averiguando suas pretensões para prestar-lhes informações e/ou encaminhá-los às pessoas solicitadas. Auxiliar nas tarefas da administração da Câmara Municipal; auxiliar as Comissões e Vereadores no desenvolvimento dos trabalhos legislativos.
- b) Descrição Detalhada:
  - ✓ Executar serviços simples de suporte administrativo nas diversas atividades da Câmara Municipal, mediante supervisão e orientação específica, a fim de prestar o auxílio necessário às rotinas administrativas e fluxo normal de tarefas dos órgãos e entidade:
  - ✓ Armazenar, obedecendo às orientações recebidas, objetos ou materiais de suprimentos entregues e/ou transportados, procedendo à entrega dos mesmos quando necessário.
  - ✓ Executar serviços de apoio ao recebimento, conferência, cadastramento e controle de entrada e saída de materiais no almoxarifado, efetuando registros, preenchendo formulários, atendendo solicitações a fim de

12





suprir as diversas áreas da Câmara Municipal de acordo com as orientações recebidas do superior imediato;

- ✓ Auxiliar no recebimento e conferência do material adquirido, efetuando os registros adequados nos formulários de controle;
- ✓ Prestar apoio ao controle físico dos materiais estocados, armazenando-os, organizando-os e mantendo-os atualizados, possibilitando consultas rápidas e consistentes.
- ✓ Auxiliar na elaboração de inventários, balanços e relatórios sobre material, máquinas e equipamentos;
- ✓ Executar serviços de entrega de documentos nos setores da Câmara Municipal, protocolando-os;
- Executar serviços gerais de escritório do setor em que está lotado, tais como separação e classificação de documentos e correspondências, transcrição de dados, lançamentos, prestação de informações e orientações, arquivamento de documentos, zelando pelos arquivos, facilitando a identificação dos mesmos sempre que se fizer necessário, visando atender as necessidades administrativas;
- ✓ Atender às chamadas telefônicas, anotando ou enviando recados, para obter ou fornecer informações;
- ✓ Comunicar imediatamente à chefia imediata quaisquer defeitos verificados em equipamentos, a fim de que seja providenciado seu reparo;
  - ✓ Zelar pela conservação dos equipamentos que utiliza;
- Recepcionar pessoas, procurando identificá-las, averiguando suas pretensões, para prestar-lhes informações, marcar entrevistas, receber recados ou encaminhá-las a pessoas ou setores procurados bem como registrar os atendimentos realizados, anotando dados pessoais e comerciais, para possibilitar o controle dos mesmos;
  - ✓ Digitar textos, documentos, tabelas e outros;
- ✓ Executar outras tarefas correlatas determinadas pelo superior imediato.

CARGO: CINEGRAFISTA

Referência: CE-07

Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Ensino Médio
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.







#### Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Assessorar na comunicação social do Poder Legislativo e executar cobertura fotocinematográfica de todos os eventos ligados à Câmara Municipal.
- b) Descrição Detalhada
- ✓ Realizar cobertura fotocinematográfica dos eventos, cerimoniais, reuniões, congressos, seminários e outros em que houver participação de Vereadores, bem como das Sessões Solenes, Ordinárias e Extraordinárias.
- ✓ Realizar a manutenção e os cuidados necessários com equipamentos fotocinematográfico e com equipamentos de som.
- ✓ Executar funções relativas aos cuidados com aparelhos de som e video em cerimoniais, eventos e sessões realizadas pela Câmara Municipal.
  - ✓ Realizar o arquivamento de negativos, fotos, das fitas de vídeo.
  - ✓ Auxiliar na divulgação das notícias do Legislativo Municipal.
- ✓ Participar dos serviços de plenários, efetuando as devidas anotações das deliberações, auxiliando os meios de comunicação que realizem a cobertura das Sessões Solenes, Ordinárias ou Extraordinárias.
- ✓ Fazer apresentações públicas formais e informais de interesse da administração da Câmara Municipal.
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### CARGO: GESTOR LEGISLATIVO

Referência: CE - 08

#### Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Ensino Médio
- Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais
- Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

a) Descrição Sumária: Executar trabalhos que envolvam a elaboração de projetos de leis e outras proposituras, interpretação e aplicação das leis e normas administrativas, atendimento ao público, recursos humanos e materiais. Executar e desenvolver trabalhos de suporte administrativo que envolva serviços de informação, redação, digitação, expedição, distribuição e arquivamento de documentos.

#### b) Descrição Detalhada:

- ✓ Planejar e promover a execução de todas as atividades que for submetido, baseando-se nos objetivos a serem alcançados, para assegurar o bom andamento dos trabalhos legislativos.
  - ✓ Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.
  - ✓ Executar serviços gerais de redação e técnica legislativa.







- ✓ Auxiliar na preparação de material para publicação na imprensa, objetivando a divulgação dos atos do legislativo.
- ✓ Auxiliar na organização das sessões ordinárias, extraordinárias, solenes e itinerantes;
  - ✓ Organizar e arquivar a legislação municipal.
  - ✓ Desenvolver os trabalhos pertinentes às Coordenadorias
- ✓ Executar trabalhos relativos à unidade interna de recursos humanos e materiais:
  - ✓ Executar quaisquer outras atividades correlatas.

#### CARGO: AGENTE DE FINANÇAS E CONTROLE

Referência: CE - 08

#### Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Ensino Médio
- b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas.

#### Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais
- Especial: sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

- a) **Descrição Sumária**: Supervisionar, coordenar e controlar serviços inerentes à contabilidade geral da Câmara Municipal.
- b) Descrição Detalhada:
- ✓ Escriturar analiticamente os atos administrativos, efetuando os correspondentes lançamentos contábeis, para possibilitar o controle contábil e orçamentário.
- ✓ Promover a prestação, acertos e conciliação de contas em geral, conferindo saldos, localizando e retificando possíveis erros, para assegurar a correção das operações contábeis.
- ✓ Examinar empenhos da despesa, verificando a classificação e a existência de recursos nas dotações orçamentárias, para o pagamento dos compromissos assumidos.
- ✓ Elaborar demonstrativos contábeis mensais, trimestrais, semestrais e anuais, relativos à execução orçamentária e financeira, em consonância com leis, regulamentos e normas vigentes, para apresentar resultados da situação patrimonial, econômica e financeira.
- ✓ Executar trabalhos relativos a orçamento, materiais, protocolo, arquivo, contabilidade, patrimônio, almoxarifado, finanças, e outros.
  - ✓ Elaborar controles, quadros, gráficos, demonstrativos e relatórios diversos.
  - ✓ Verificar serviços realizados.
  - ✓ Executar tarefas afins e de interesse da municipalidade.

CARGO: TÉCNICO EM INFORMÁTICA







Referência: CE - 09

#### Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Ensino Superior em Engenharia da Computação.

 b) Habilitação: Conhecimentos necessários para o bom desenvolvimento de suas tarefas, com experiência comprovada na assessoria em órgão público.
 Condições de Trabalho:

a) Jornada: 40 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Prestar assessoria de informática a Câmara Municipal.
- b) Descrição Detalhada:
- ✓ Prestar suporte técnico imediato na manutenção dos equipamentos e nos sistemas de informática da Câmara Municipal.
- ✓ Prestar suporte técnico aos usuários de informática, verificando o funcionamento dos hardwares e softwares.
- ✓ Realizar backup (cópia de segurança) dos sistemas existentes e controlar o arquivamento dos mesmos, visando resguardar os dados e informações da Câmara Municipal.
- ✓ Fazer as atualizações periódicas dos dados nos sistemas de informática da Câmara Municipal.
  - ✓ Supervisionar as atualizações da home-page da Câmara Municipal.
- ✓ Assessorar quanto às especificações técnicas nas aquisições ou locação de equipamentos ou sistemas de informática.
- ✓ Controlar o acesso dos usuários ao sistema de informática da Câmara Municipal.
  - ✓ Orientar e dirimir dúvidas dos usuários dos sistemas.
- ✓ Instalação, configuração, operação e manutenção do sistema de votação eletrônica.
- ✓ Zelar pelo bom uso e controle do painel eletrônico do Plenário da Câmara Municipal.
- ✓ Acompanhar e supervisionar as transmissões *on-line* e pela TV das sessões e ou outras programações do Legislativo.
- ✓ Instalação, configuração, operação e manutenção dos servidores linux e Windows.
- ✓ Instalação, configuração, operação e manutenção de redes de computadores.
- ✓ Elaborar, atualizar e manter a documentação técnica necessária para a operação e manutenção das redes de computadores.
- ✓ Homologar, instalar e testar os equipamentos adquiridos pela empresa controlando o termo de garantia e documentação dos mesmos.
- ✓ Confeccionar cabos, extensões e outros condutores, com base nos manuais de instruções, criando meios facilitadores de utilização dos equipamentos.

J





✓ Controlar o estoque de peças de reposição dos equipamentos.

✓ Providenciar o rodízio dos equipamentos, procurando evitar ociosidades e otimizando a utilização, de acordo com as necessidades dos usuários.

✓ Participar de programa de treinamento, quando convocado.

✓ Ministrar treinamento em área de seu conhecimento aos demais servidores da Câmara Municipal, quando for necessário.

✓ Zelar pelo bom funcionamento dos equipamentos de informática da Câmara Municipal.

Executar outras tarefas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### CARGO: TÉCNICO LEGISLATIVO

Referência: CE - 10

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Nível Superior em Direito.

b) Habilitação: Habilitação legal para o exercício da função com registro na OAB, ter experiência comprovada na Assessoria em Órgão Público.

Condições de Trabalho:

a) Jornada: 30 horas semanais.

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Assessorar a administração da Câmara Municipal, as Comissões e Vereadores no planejamento, coordenação, orientação e direção das atividades relacionadas do processo legislativo e do protocolo da Câmara.
- b) Descrição Detalhada:

✓ Assessorar as comissões na elaboração de pareceres.

- ✓ Auxiliar nos serviços de plenários, anotando as deliberações e fornecendo material de apoio como Leis, Doutrina, Jurisprudência e outros que se fizerem necessários para atender as solicitações dos Vereadores ou da Mesa da Câmara.
- ✓ Auxiliar na elaboração dos Projetos de Lei, de Decreto Legislativo, de Resoluções, Moções, Requerimentos e Indicações propostas pelos Vereadores.

✓ Executar serviços de redação e técnica legislativa.

- ✓ Fazer pesquisas de Leis juntamente com o Assessor Jurídico, armazenando em pastas, para fornecer subsídios na elaboração de Pareceres e Atas de Reuniões.
- ✓ Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

#### CARGO: CONTROLADOR INTERNO

Referência: CE - 10

Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Ensino Superior

 c) Habilitação: Curso Superior em Contabilidade, Direito, Administração ou Economia;







- d) Idoneidade moral e reputação ilibada;
- Notórios conhecimentos na área de controle interno e de administração pública municipal.

#### Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábado, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

- a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;
- b) Descrição Detalhada:
- ✓ Compete a Coordenadoria do Sistema de Controle Interno, além do que rege a Constituição Federal em seu Artigo 74, a Lei Complementar n° 016/2004 e legislação pertinente:
- Examinar as demonstrações contábeis, orçamentárias e financeiras, qualquer que seja o objetivo, inclusive as notas explicativas e relatórios, das coordenadorias e assessorias da administração;
- ✓ Apoiar o controle externo no exercício de sua missão institucional:
- ✓ Examinar as prestações de contas dos agentes da administração responsáveis por bens e valores pertencentes ou confiados à Coordenadoria Administrativa;
- ✓ Controlar os custos e preços dos serviços de qualquer natureza mantidos pela Câmara Municipal;
- Realizar o controle sobre o cumprimento do limite de gastos totais do legislativo municipal, inclusive no que se refere ao atingimento de metas fiscais, nos termos da Constituição Federal e da LC n° 101/2000, informando sobre a necessidade de providências e, em caso de não atendimento, informar o Tribunal de contas;
- ✓ Os responsáveis pelo controle interno, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade, dela darão ciência ao Tribunal de Contas, sob pena de responsabilidade solidária;
- ✓ Realizar verificações ou inspeções nos setores da administração, emitindo parecer sobre a situação encontrada;
- Assinar juntamente com o Contabilista e o Responsável pela administração financeira, o relatório de Gestão Fiscal do Chefe do Poder Legislativo e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária, ambos previstos, respectivamente, nos arts. 52 e 54 da LC n° 101/2000.
- Executar outras tarefas correlatas que lhe forem determinadas pelo superior imediato.

CARGO: OUVIDOR PARLAMENTAR

Referência: CE - 10







#### Requisitos para o Provimento:

a) Instrução: Nível Superior em Direito

b) Habilitação: Ter experiência comprovada na Assessoria em Órgão Público. Condições de Trabalho:

a) Jornada: 30 horas semanais

b) Especial: O exercício do cargo e/ou função poderá determinar a prestação de serviços externos, à noite, sábados, domingos e feriados, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

a) Descrição Sumária: É a ponte de ligação entre os munícipes e o Legislativo Municipal no que diz respeito ao funcionamento administrativo da Casa, contribuirá para garantir os direitos individuais e coletivos, bem como para formulação de propostas que aperfeiçoe o atendimento a população no âmbito da Administração.

#### b) Descrição Detalhada:

- ✓ Promover a organização e controle de todas as atividades e competências da Ouvidoria, estando apto a prestar conta de tarefas próprias, a qualquer tempo e sempre que solicitado.
- ✓ Desenvolver as ações de planejamento, coordenação, controle e avaliação das atividades, programas e atividades pertinentes promovidas pela Câmara Municipal:
  - ✓ Realizar a defesa dos direitos do cidadão em relação aos serviços públicos;
- ✓ Receber e prestar esclarecimento de denúncias e reclamações sobre as atividades governamentais, apurando-as com brevidade;
- ✓ Recomendar a todos os organismos do Poder Legislativo, das medidas destinadas a prevenir, reprimir e fazer cessar as irregularidades detectadas;
  - ✓ Analisar e emitir pareceres sobre assuntos que lhe forem encaminhados:
- ✓ Prestar esclarecimentos ao cidadão, resguardando a boa gestão do setor público;
- ✓ Comunicar por escrito, aos reclamantes ou denunciantes, a respeito das medidas corretivas a serem adotadas pelo município na questão apresentada;
- ✓ Prestar contas por escrito das informações requisitadas no prazo de até 15 (quinze) dias a contar do recebimento, e na impossibilidade de cumprir o prazo determinado deverá ser demonstrada, por escrito em prazo não superior a 72 (setenta e duas) horas:
- ✓ O Ouvidor no uso de suas atribuições poderá requisitar a quaisquer repartições municipais, documentos para exames e posterior divulgação.
  - ✓ Na área jurídica:
- a) verificação e análise jurídica das questões encaminhadas pela comunidade;
- b) proposição de medidas corretivas, nos aspectos jurídicos, em face das irregularidades detectadas;
- c) ter bom relacionamento com todo o sistema jurídico do Poder Executivo, objetivando o correto esclarecimento das questões propostas;
  - √ Na área técnica:

J





- a) análise e emissão de pareceres das questões encaminhadas pela comunidade, visando resguardar os interesses do cidadão pela correta gestão do setor público;
- b) proposição de ações técnicas corretivas com o objetivo de melhorar o desempenho dos organismos governamentais;
- c) relacionamento com todos os setores de planejamento, execução e controle do Poder Executivo, objetivando garantir o fluxo de informações adequadas para elucidação das questões propostas.
  - ✓ publicar e divulgar os resultados das investigações realizadas;
  - ✓ apresentar mensalmente relatório das atividades e dos resultados obtidos;
  - preencher formulário próprio da Ouvidoria a cada comunicação recebida, constando os dados do interessado e campo próprio para preenchimento exclusivo da Ouvidoria a cerca das providências e retorno ao interessado;
  - ✓ remeter ao arquivo, mediante despacho fundamentado, as comunicações desprovidas de argumento verossímil;
  - √ notificar, quando for comprovada má fé na comunicação prestada, o fato aos órgãos competentes para as providências legais;
  - ✓ o Ouvidor não tem competência para anular, revogar ou modificar atos administrativos sob sua avaliação ou apreciação, ou para apreciar ou intervir em questões pendentes de decisão judicial.
  - √ a intervenção do Ouvidor não suspenderá ou interromperá quaisquer prazos administrativos
- ✓ Desempenhar outras funções similares, que lhe forem atribuídas pelo Presidente.

#### CARGO: CONTADOR Referência: CE - 10

#### Requisitos para o Provimento:

- a) Instrução: Ensino Superior
- b) Habilitação: Diploma, devidamente registrado, de conclusão de curso de graduação de nível superior em Ciências Contábeis, fornecido por instituição de ensino oficial, reconhecido pelo Ministério da Educação e registro no respectivo Órgão de Classe.
- a) Idoneidade moral e reputação ilibada;
- Notórios conhecimentos na área de contabilidade e de administração pública municipal.

#### Condições de Trabalho:

- a) Jornada: 40 horas semanais.
- b) Especial: Sujeito a trabalho externo, atendimento ao público e ao uso de uniforme.

#### Atribuições:

a) Descrição Sumária: Exercer o controle contábil, financeiro, orçamentário, operacional e patrimonial da Câmara quanto à legalidade, legitimidade, economicidade, razoabilidade na aplicação dos recursos financeiros;







#### b) Descrição Detalhada:

- ✓ Atividades de nível superior, de grande complexidade, envolvendo supervisão, coordenação e execução de trabalhos relacionados com a área de contabilidade e sistema de processamento de dados.
- ✓ Executar a previsão, programação, aplicação, registros e controle dos recursos financeiros, desenvolvendo as atividades da área econômica financeira, que envolvam atribuições de orçamento, custos, contabilização, finanças e administração patrimonial.
- ✓ Planejar os trabalhos inerentes às atividades contábeis, organizando o sistema de registro e operações, para possibilitar o controle e acompanhamento contábil-financeiro;
- ✓ Supervisionar os trabalhos de contabilização dos documentos, analisandoos e orientando o seu processamento, adequando-os ao plano de contas, para assegurar a correta apropriação contábil;
- Proceder ou orientar a classificação e avaliação de despesas, examinando sua natureza, para apropriar custos serviços;
- ✓ Elaborar e organizar balancetes, balanços e demonstrativos de contas, aplicando as normas contábeis, para apresentar resultados parciais e gerais de situação patrimonial, econômica e financeira da Câmara Municipal;
- ✓ Participar da elaboração do orçamento, fornecendo os dados contábeis, para servirem de base à montagem do mesmo. Efetuar, classificar e codificar contabilmente, os documentos recebidos;
- ✓ Planejar e executar auditorias contábeis, efetuando perícias, investigações e exames, apurações e exames, para assegurar cumprimento às exigências legais e administrativas:
- ✓ Elaborar e analisar balancetes e demais documentos contábeis, gerando relatórios e pareceres técnicos;
- ✓ Elaborar anualmente relatório analítico sobre a situação patrimonial, econômica e financeira do órgão, apresentando dados estatísticos comparativos e pareceres técnicos;
- Acompanhar a execução orçamentária, analisando as projeções de receitas e despesas, emitir notas de empenho e de lançamentos, classificar e orientar as despesas, administrar a liquidação de despesas e acompanhar os custos:
- ✓ Assessorar a direção em problemas financeiros, contábeis e orçamentários, dando pareceres, a fim de contribuir para a correta elaboração de políticas e instrumentos de ação no referido setor;
- ✓ Efetuar estudos e pesquisas aplicáveis em assuntos de interesse da Administração pública na sua área de atuação;
- ✓ Utilizar ferramentas de informática adequadas a sua área de atuação;
- ✓ Executar outras atividades necessárias à consecução dos serviços técnicos contábil, inerentes a sua área de atuação.
- ✓ Planejar o sistema de registro e operações, atendendo às necessidades administrativas e legais, para possibilitar controle contábil e orçamentário;

JE





- ✓ Analisar, conferir, elaborar e assinar balanços e demonstrativos de contas e empenhos, observando sua correta classificação e lançamento, verificando a documentação pertinente, para atender a exigências legais e formais de controle;
- ✓ Controlar execução orçamentária, analisando documentos, elaborando relatórios e demonstrativos;
- ✓ Analisar aspectos financeiros, contábeis e orçamentários da execução de contratos, acordos e atos que geram direitos e obrigações, verificando a propriedade na aplicação de recursos repassados, analisando cláusulas contratuais, dando orientação aos executores, a fim de assegurar o cumprimento da legislação aplicável;
- ✓ Analisar os atos de natureza orçamentária, financeira, contábil e patrimonial, verificando sua correção, para determinar medidas de aperfeiçoamento de controle interno;
- ✓ Planejar, programar, coordenar bem como orientar a organização de rotinas e procedimentos que envolvem o setor de contabilidade;
- Proceder, pelos métodos de partida-dobrada, ao registro de atos e fatos administrativos, de conformidade com o plano de contas;
- ✓ Preparar os balancetes mensais e balanço geral do exercício;
- ✓ Emitir empenho de despesa e sua anulação, quando for o caso, e proceder aos registros de controle;
- ✓ Proceder á liquidação de processos de despesa, observados os trâmites regulamentares;
- ✓ Colaborar nos trabalhos de tomada de contas;
- ✓ Proceder ao controle de credores por empenho através de fichas próprias;
- ✓ Realizar o controle prévio da execução orçamentária, financeira e patrimonial da Câmara Municipal;
- ✓ Assessorar tecnicamente as chefias da área com relação às contas da Câmara Municipal, em anos anteriores e da utilização como fonte de consulta;
- ✓ Instrumentalizar e conferir processos a serem encaminhadas ao Tribunal de Contas;
- Preparar balancetes com impacto da folha de pagamento;
- ✓ Desempenhar outras atribuições compatíveis com sua especialização profissional.
- ✓ Elaboração de relatórios e demonstrativos exigidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal;
- ✓ Elaboração de relatórios e demonstrativos contábeis diversos (STN, TC, etc.);
- ✓ Inscrição de restos a pagar;
- √ Fiscalização da abertura dos saldos orçamentários lançados no sistema com a LOA;
- ✓ Encerramento de Balancetes e Balanços, abertura dos saldos financeiros e patrimoniais;
- Elaboração de roteiros, normas e manuais de instruções contábeis;

13





- Alertar gestores sobre a iminência da prática de atos ou ocorrência de fatos que possam caracterizar improbidade ou irregularidade na gestão de recursos públicos, subsidiando informações para o Sistema de Controle Interno;
- ✓ Dar suporte aos trabalhos realizados nas Unidades de Auditoria Interna e nas Inspeções;
- ✓ Apoio às atividades de controle externo de competência do Tribunal de Contas do Estado:
- Avaliar a execução orçamentária e o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Plurianual e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;
- ✓ Supervisionar o registro dos créditos orçamentários, inclusive os adicionais e suplementares:
- ✓ Emitir relatórios, nota técnica e informações sobre assuntos orçamentários, financeiros, contábeis e patrimoniais;

Desenvolver e desempenhar outras tarefas de execução qualificada, de trabalhos relativos às atividades de administração financeira e contábil.

- Art. 4º O cargo de Controlador Interno será exercido temporariamente por um servidor Comissionado, com as atribuições definidas na Lei Complementar nº 094/2008, com vencimentos CE 10, até a posse de novo servidor com provimento em concurso público.
- Art. 5° Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário em especial as Leis Complementares n°s112/2010; 125/2010; 127/2010 e 142/2011.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, EM 23 DE JANEIRO DE 2013.

> DILCEU ROSSATO Prefeito Municipal

Donab.

REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE. CUMPRA-SE.

MARILENÉ FELICITÀ SAVI Secretária de Administração



## Câmara Municipal de Sorriso ESTADO DE MATO GROSSO

"Sorriso: A Capital Nacional do Agronegócio" AUTÓGRAFO DE LEI COMPLEMENTAR Nº 001/2013

DATA: 23 DE JANEIRO DE 2013.

CRIA CARGO E RESPECTIVA FUNÇÃO, ALTERA ANEXOS I, II E IV DA LEI COMPLEMENTAR Nº 094/2008, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A EXCELENTÍSSIMA SENHORA MARILDA SAVI, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNCIPAL DE SORRISO, ESTADO DE MATO GROSSO, FAZ SABER QUE O PLENÁRIO APROVOU O SEGUINTE PROJETO DE LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - O Anexo I da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

#### "ANEXO I

| Referência | Cargos                           | Hs/<br>Sem | Requisitos         | Vencimento<br>Padrão (R\$)<br>1.008,74 | Vagas<br>10 |
|------------|----------------------------------|------------|--------------------|--|-------------|
| CE - 01    | Auxiliar de Serviços<br>Gerais   | 40         | Alfabetizado       |  |             |
| CE - 02    | Motorista I                      | 40         | Alfabetizado       | 1.618,18                               | 01          |
| CE - 03    | Motorista II                     | 40         | Ensino Fundamental | 1.857,50                               | 02          |
| CE - 04    | Auxiliar Administrativo          | 40         | Ensino Fundamental | 2.160,00                               | 03          |
| CE - 05    | Auxiliar de Informática          | 40         | Ensino Médio       | 2.200,00                               | 01          |
| CE - 06    | Assistente<br>Administrativo     | 40         | Ensino Médio       | 2.299,78                               | 04          |
| CE - 07    | Cinegrafista                     | 40         | Ensino Médio       | 2.564,03                               | 01          |
| CE - 08    | Gestor Legislativo               | 40         | Ensino Médio       | 3.655,47                               | 04          |
| CE - 08    | Agente de Finanças e<br>Controle | 40         | Ensino Médio       | 3.655,47                               | 02          |
| CE - 09    | Técnico de Informática           | 40         | Ensino Superior    | 3.703,60                               | 01<br>02    |
| CE - 10    | Técnico Legislativo              | 30         | Ensino Superior    | 6.235,16                               |             |
| CE - 10    | Controlador Interno              | 40         | Ensino Superior    | 6.235,16                               | 01          |
| CE - 10    | Ouvidor Parlamentar              | 30         | Ensino Superior    | 6.235,16                               | 01          |
| CE - 10    | Contador                         | 40         | Ensino Superior    | 6.235,16                               | 01          |
| TOTAL      |                                  |            |                    |  |             |

Art. 2º - O Anexo II da Lei Complementar nº 094/2008 passa a vigorar com a seguinte redação:

26882